

DOU
Diário Oficial da União
19.jul.22



Art. 6º O processo de tomada de decisão sobre quais respostas e medidas devam ser adotadas será compartilhado com a Comissão de Gestão e Governança Digital do JBRJ.

§ 1º A ETIR participará no resultado da decisão na qualidade de membro do poder decisório, recomendando os procedimentos, medidas e ações técnicas a serem executados para o tratamento e a recuperação durante um incidente, bem como indicando as repercussões se as recomendações não forem seguidas.

§ 2º Durante um incidente de segurança, se houver comprovado prejuízo à imagem institucional, a ETIR poderá executar as medidas de recuperação, sem esperar pelo processo de tomada de decisão definido no caput.

§ 3º Uma vez tomada a decisão, caberá à ETIR adotar as medidas técnicas necessárias para a recuperação e tratamento do incidente e demais providências técnicas previstas.

Art. 7º A ETIR guiar-se-á por padrões e procedimentos técnicos e normativos no contexto de tratamento de incidentes de rede, conforme prescrições do CTIR GOV e do Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil - CERT.Br.

Art. 8º A ETIR poderá usar boas práticas de mercado, desde que não conflitem com os dispositivos legais em vigor.

Art. 9º A ETIR deverá comunicar a ocorrência de todos os incidentes de segurança ocorridos na sua área de atuação ao CTIR GOV, conforme padrão definido por aquele órgão, a fim de permitir a geração de estatísticas e soluções integradas para a Administração Pública Federal.

Art. 10. Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I - Coordenar a instituição da infraestrutura necessária à ETIR do JBRJ, conforme inciso IV do art. 15 da Instrução Normativa nº 01, do Gabinete de Segurança Institucional, de 27 de maio de 2020;

II - Havendo indícios de ilícitos criminais, informar as autoridades policiais competentes para a adoção dos procedimentos legais julgados necessários, sem prejuízo do disposto no item 6 da Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR e do item 10.6 da Norma complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR.

III - Indicar servidores titulares e substitutos para compor ETIR, suas atribuições e responsabilidades;

IV - Coordenar as atividades da ETIR;

V - Interagir com o CTIR GOV; e

VI - Gerenciar as atividades, os procedimentos internos e distribuir as tarefas para os integrantes da ETIR.

Art. 11. Compete à ETIR:

I - Prover na sede do JBRJ os serviços definidos neste Regulamento;

II - Definir e documentar metodologia e procedimentos internos para o tratamento e resposta a incidentes;

III - Criar as estratégias de resposta a incidentes de rede, elaborar procedimentos de resposta para incidentes previamente conhecidos, gerenciar e atribuir as atividades para a equipe; e

IV - Auxiliar o Coordenador da ETIR na tomada de decisões.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS

Art. 12. A ETIR proverá, a partir de sua instituição, o serviço de Tratamento de Incidentes de Redes Computacionais.

Parágrafo único. Este serviço tem por objetivo manter os sistemas e a estrutura de segurança o mais confiável possível. Faz parte deste serviço os procedimentos de receber, filtrar, classificar e responder solicitações e alertas, analisando essas informações a fim de identificar tendências de ataques.

Art. 13. Observadas as limitações institucionais e de forma gradativa, a ETIR deverá oferecer os seguintes serviços complementares, conforme definido na Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR:

I - Tratamento de vulnerabilidades - recebimento de informações sobre vulnerabilidades, quer sejam em hardware ou software, objetivando analisar sua natureza, mecanismo e suas consequências e desenvolver estratégias para detecção e correção dessas vulnerabilidades;

II - Emissão de alertas e advertências - divulgação de alertas ou advertências imediatas como uma reação diante de um incidente de segurança em redes de computadores ocorrido, com o objetivo de advertir a comunidade ou dar orientações sobre como a comunidade deve agir diante do problema;

III - Anúncios - divulgação, de forma proativa, alertas sobre vulnerabilidades e problemas de incidentes de segurança em redes de computadores em geral, cujos impactos sejam de médio e longo prazo, possibilitando que a comunidade se prepare contra novas ameaças;

IV - Prospecção ou monitoração de novas tecnologias - prospecção e/ou monitoramento do uso de novas técnicas das atividades de intrusão e tendências relacionadas, as quais ajudarão a identificar futuras ameaças. Inclui a participação em listas de discussão sobre incidentes de segurança em redes de computadores e o acompanhamento de notícias na mídia em geral sobre o tema;

V - Avaliação de segurança - análise detalhada da infraestrutura de segurança em redes de computadores e de sistemas de informação da organização com base em requisitos da própria organização ou em melhores práticas de mercado. Pode incluir: revisão da infraestrutura, revisão de processos, análise de aplicativos, avaliação de sistemas de informação, varredura da rede e testes de penetração;

VI - Detecção de intrusão - análise do histórico de dispositivos que detectam as tentativas de intrusões em redes de computadores, com vistas a identificar e iniciar os procedimentos de resposta a incidente de segurança em redes de computadores, com base em eventos com características pré-definidas, que possam levar a uma possível intrusão e, ainda, possibilitar o envio de alerta em consonância com padrão de comunicação previamente definido entre a ETIR e o CTIR GOV; e

VII - Disseminação de informações relacionadas à segurança - busca de informações úteis no auxílio do tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser divulgados pela Comissão de Gestão e Governança Digital - CGGD.

Art. 14. Observado os art. 12 e 13, a ETIR deverá adotar os seguintes aspectos e procedimentos:

I - Registro de incidentes de segurança em redes de computadores: todos os incidentes notificados ou detectados devem ser registrados, com a finalidade de assegurar registro histórico das atividades da ETIR;

II - Tratamento da informação: o tratamento da informação pela ETIR deve ser realizado de forma a viabilizar e assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação, observada a legislação em vigor, naquilo que diz respeito ao estabelecimento de graus de sigilo; e

III - Capacitação dos membros da ETIR: os membros da ETIR devem estar capacitados para operar os recursos disponíveis para a condução dos serviços de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Assuntos de interesse relevantes serão levados ao CGGD visando, principalmente, a prevenção de novos incidentes de segurança.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Segurança da Informação, observando-se a Política de Segurança da Informação e Comunicação - PoSIC e a legislação em vigor.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.206 - Processo nº 48500.001409/2019-57. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 1, CEG UFV.RS.PI.044389-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.207 - Processo nº 48500.001410/2019-81. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 2, CEG UFV.RS.PI.044390-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.208 - Processo nº 48500.001411/2019-26. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 3, CEG UFV.RS.PI.044391-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.209 - Processo nº 48500.001412/2019-71. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 4, CEG UFV.RS.PI.044392-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.210 - Processo nº 48500.005802/2019-10. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 5, CEG UFV.RS.PI.046508-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.211 - Processo nº 48500.005801/2019-75. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 6, CEG UFV.RS.PI.046509-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.212 - Processo nº 48500.005800/2019-21. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 7, CEG UFV.RS.PI.046510-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.213 - Processo nº 48500.005799/2019-34. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 8, CEG UFV.RS.PI.046511-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.214 - Processo nº 48500.005804/2019-17. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 9, CEG UFV.RS.PI.046512-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.215 - Processo nº 48500.005803/2019-64. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 10, CEG UFV.RS.PI.046513-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.216 - Processo nº 48500.005798/2019-90. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Neoenergia Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, a implantar e explorar a UFV Bonito 11, CEG UFV.RS.PI.046514-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.747 kW de Potência Instalada, localizada Lagoa do Barro do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.223, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005619/2021-39. Interessado: Energias de Gaspar SPE Ltda. Objeto: Transfere para Energias de Gaspar SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Termelétrica - UTE RE TG

100 02 011, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.SC.0561398.01, localizada no município de Gaspar, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução Autorizativa consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.231 - Processo nº 48500.004116/2021-11. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 1 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.960.203/0001-09, a implantar e explorar a UFV Seridó I, CEG UFV.RS.PB.055337-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.232 - Processo nº 48500.004113/2021-11. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 2 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.006.647/0001-33, a implantar e explorar a UFV Seridó II, CEG UFV.RS.PB.055338-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.233 - Processo nº 48500.004114/2021-57. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 3 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.212/0001-53, a implantar e explorar a UFV Seridó III, CEG UFV.RS.PB.055339-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;



Nº 12.234 - Processo nº 48500.004115/2021-00. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 4 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.069/0001-08, a implantar e explorar a UFV Seridó IV, CEG UFV.RS.PB.055340-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.235 - Processo nº 48500.004112/2021-68. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 5 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.009.623/0001-38, a implantar e explorar a UFV Seridó V, CEG UFV.RS.PB.055341-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.236 - Processo nº 48500.004111/2021-13. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 6 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.009.651/0001-55, a implantar e explorar a UFV Seridó VI, CEG UFV.RS.PB.055342-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.237 - Processo nº 48500.004110/2021-79. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 7 LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.054/0001-31, a implantar e explorar a UFV Seridó VII, CEG UFV.RS.PB.055343-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.238 - Processo nº 48500.004108/2021-08. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 8 Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.085/0001-92, a implantar e explorar a UFV Seridó VIII, CEG UFV.RS.PB.055344-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.239 - Processo nº 48500.004109/2021-44. Interessado: Central Geradora Solar Seridó 9 LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.965.100/0001-00, a implantar e explorar a UFV Seridó IX, CEG UFV.RS.PB.055345-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Juazeirinho, no estado da Paraíba. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.240 - Processo nº: 48500.003838/2020-01. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 1 SPE Ltda., CNPJ nº 35.257.394/0001-42. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 1 SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049183-7.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.241 - Processo nº: 48500.003839/2020-47. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 2 SPE Ltda., CNPJ nº 35.220.221/0001-50. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 2 SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049185-3.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.242 - Processo nº: 48500.003840/2020-71. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 3 SPE Ltda., CNPJ nº 35.209.432/0001-91. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 3 SPE Ltda., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049186-1.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.243 - Processo nº: 48500.003841/2020-16. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 4 SPE Ltda., CNPJ nº 35.208.346/0001-64. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 4 SPE Ltda., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049187-0.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.244 - Processo nº: 48500.003842/2020-61. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 5 SPE Ltda., CNPJ nº 35.233.945/0001-38. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 5 SPE Ltda., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049188-8.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.245 - Processo nº: 48500.003843/2020-13. Interessada: Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 6 S.A., CNPJ nº 44.408.125/0001-20. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 6 SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049189-6.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais;

Nº 12.246 - Processo nº: 48500.003845/2020-02. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 7 SPE Ltda., CNPJ nº 44.406.558/0001-47. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 7 SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049190-0.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais; e

Nº 12.247 - Processo nº: 48500.003846/2020-49. Interessada: Central Fotovoltaica Boa Sorte 8 SPE Ltda., CNPJ nº 44.681.303/0001-92. Objeto: Transfere para Central Fotovoltaica Boa Sorte 8 SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Boa Sorte 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049191-8.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.248, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005603/2022-15. Interessada: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 19.527.639/0067-84, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/69 kV Pirapetinga 2, localizada no município de Pirapetinga, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.250, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005412/2022-45. Interessada: Usina Bela Vista S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Usina Bela Vista S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV UTE Bela Vista - SE Morro Agudo, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.252, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005820/2022-05. Interessada: Morada do Sol V Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 40.962.117/0001-70. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Morada do Sol V Energias Renováveis S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão UFV Morada do Sol - SE Luziânia, localizada no município de Luziânia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.254, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006003/2022-66. Interessada: Paranaíba I Projetos de Energia Solar Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Paranaíba I Projetos de Energia Solar Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Paranaíba - Inocência, localizada no estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.257 - Processo nº: 48500.001603/2020-76. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 3 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 3 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 3, CEG nº UFV.RS.MG.047299-9.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.258 - Processo nº: 48500.001605/2020-65. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 5 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 5 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 5, CEG nº UFV.RS.MG.047301-4.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.259 - Processo nº: 48500.001606/2020-18. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 6 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 6 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 6, CEG nº UFV.RS.MG.047302-2.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.260 - Processo nº: 48500.001607/2020-54. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 7 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 7 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 7, CEG nº UFV.RS.MG.047303-0.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.261 - Processo nº: 48500.001618/2020-34. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 18 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 18 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 18, CEG nº UFV.RS.MG.047314-6.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.262 - Processo nº: 48500.001619/2020-89. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 19 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 19 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 19, CEG nº UFV.RS.MG.047315-4.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.263 - Processo nº: 48500.001620/2020-11. Interessados: Voltalia Energia do Brasil Ltda. e Usina Solar Arinos 20 SPE S.A. Objeto: Transfere para a Usina Solar Arinos 20 SPE S.A. a autorização da UFV Arinos 20, CEG nº UFV.RS.MG.047316-2.01, localizada em Arinos, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BONFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.264, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006035/2022-61. Interessado: Enel Distribuição Ceará. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Derivação Complexo Betânia Lácteos O2V1, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.265, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005654/2022-39. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel S.A., cadastrado sob o CNPJ 31.783.431/0001-03 a área de terra necessária à implantação da Subestação 138 kV Coromandel 3, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.268, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005410/2022-56. Interessado: EKT 7 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Autoriza a EKT 7 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



DESPACHO Nº 1.753, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005925/2022-56 decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação, com pedido de medida cautelar, interposto pela Esteves S.A., cadastrado sob o CNPJ 60.837.457/0001-87 em face de decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE em sua 1.266ª reunião, referente a Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações; e encaminhar o processo à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado - SRM para análise do mérito.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.873, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que constam dos Processos nº 48500.005497/2021-81 e 48500.005653/2022-94, decide conhecer e, no mérito: (i) dar parcial provimento ao pleito da NK 129 Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 43.174.526/0001-09, no sentido de reconhecer 10 (dez) dias como excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação da Central Geradora Termelétrica-UTE Povoação 1, localizada no município de Linhares, estado do Espírito Santo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.ES.056045-6.01; e (ii) alterar a data de início e fim do período de suprimento do Contrato de Energia de Reserva - CER firmado junto à usina, que passará a ser de 11 de maio de 2022 até 10 de janeiro de 2026.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.874, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que constam dos Processos nº 48500.005530/2021-72 e 48500.005653/2022-94, decide conhecer e, no mérito: (i) dar parcial provimento ao pleito da Linhares Geração S.A., CNPJ nº 10.472.905/0001-18, no sentido de reconhecer 10 (dez) dias como excludente de responsabilidade pelo atraso na implantação da Expansão da UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo, localizada no município de Linhares, estado do Espírito Santo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.ES.030054-3.01; e (ii) alterar a data de início e fim do período de suprimento do Contrato de Energia de Reserva - CER firmado junto à usina, que passará a ser de 11 de maio de 2022 até 10 de janeiro de 2026.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.885, DE 14 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.005499/2022-51, decide: não conceder à empresa KER Administração de Bens e Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.325.830/0001-76, o Registro para elaboração Estudos de inventário hidrelétrico do rio Toropi, trecho entre o canal de fuga PCH Rincão São Miguel e sua foz, integrante da sub-bacia 76, no estado do Rio Grande do Sul, em razão do não atendimento ao disposto nos Anexos I, III e V da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHOS DE 14 DE JULHO DE 2022

Nº 1.891 - Processo nº: 48500.005996/1999-67. Interessado: Viralcool Açúcar e Álcool Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Viralcool, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.SP.003035-0.01.

Nº 1.892 - Processo nº: 48500.004269/2017-15. Interessado: Anemus Wind 1 Participações S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Anemus Wind 1, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.034498-2.01.

Nº 1.893 - Processo nº: 48500.004264/2017-84. Interessado: Anemus Wind 2 Participações S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Anemus Wind 2, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.034499-0.01.

Nº 1.894 - Processo nº: 48500.001169/2021-13. Interessado: Anemus Wind 3 Participações S.A.. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Anemus Wind 3, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.051067-0.01.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.905, DE 15 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.002993/2021-82. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CNPJ nº 33.541.368/0001-16, Decisão: Alterar os Despachos nº 1.080 e 1.838, ambos de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 18 DE JULHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 19 de julho de 2022.

Nº 1.910 - Processo nº: 48500.000109/2017-99. Interessados: Centrais Eólicas Facheio S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Facheio. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 2.700,00 kW cada. Localização: Município de Igaporã, no estado da Bahia.

Nº 1.917 - Processo nº: 48500.006393/2022-74. Interessados: CGH Bandeira Ronfim Geração de Energia Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: CGH Bandeira Ronfim. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.080,00 kW cada. Localização: Município de Corbélia, no estado de Paraná.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br/.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 1.912, DE 15 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001311/2017-38, decide aprovar a revisão 2022.07 do Submódulo 6.7 - Apuração de indisponibilidade, restrição da capacidade operativa e sobrecarga nas instalações de transmissão da Rede Básica e das Interligações Internacionais, tipo Procedimental, dos Procedimentos de Rede, conforme documentação constante dos autos e do sítio do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

TITO RICARDO VAZ DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIADESPACHO
Relação nº 14/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito despacho que caducou o direito de requerer a lavra(389)
886.306/2013-ZULMIRA SUARES GRECO ME- DOU de 01/11/2018

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

DESPACHO
Relação nº 274/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Não acata a defesa administrativa apresentada. (242) 846.117/2018 - Lomacou Locação e Construção Ltda.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteDESPACHO
Relação nº 277/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Não acata a defesa administrativa apresentada. (242) 846.118/2018 - Lomacou Locação e Construção Ltda.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
SuperintendenteAGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA ANP Nº 134, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera a estrutura de cargos da ANP e a estrutura interna das unidades organizacionais

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e tendo em vista o disposto na Portaria 265, de 10 de setembro de 2020, e considerando a Resolução de Diretoria nº 366, de 11 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, conforme quadro anexo.

Art. 2º Ficam alterados o quadro quantitativo de cargos em comissão e a estrutura interna das unidades organizacionais, previstos nos Anexos I, II e III da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, conforme quadros anexos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria ANP nº 129, de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	17.432,15	1
CD II	16.560,54	4
CGE I	15.688,92	23
CGE II	13.945,71	4
CGE III	13.074,10	25
CGE IV	8.716,06	21
CA I	13.945,71	11
CA II	13.074,10	3
CA III	3.639,84	16
CAS I	2.753,42	21
CAS II	2.386,29	18
CCT V	3.314,30	60
CCT IV	2.421,96	71
CCT III	1.228,94	114
CCT II	1.083,38	12
CCT I	959,29	8

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO (a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº 134, de 18 de Julho de 2022

Função	Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986/2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual	
Grupo I	Direção	CD I	17.432,15	1	17.432,15	1	17.432,15
		CD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	CGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		CGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
	CGE III	13.074,10	0	0	25	326.852,50	
	CGE IV	8.716,06	0	0	21	183.037,26	

